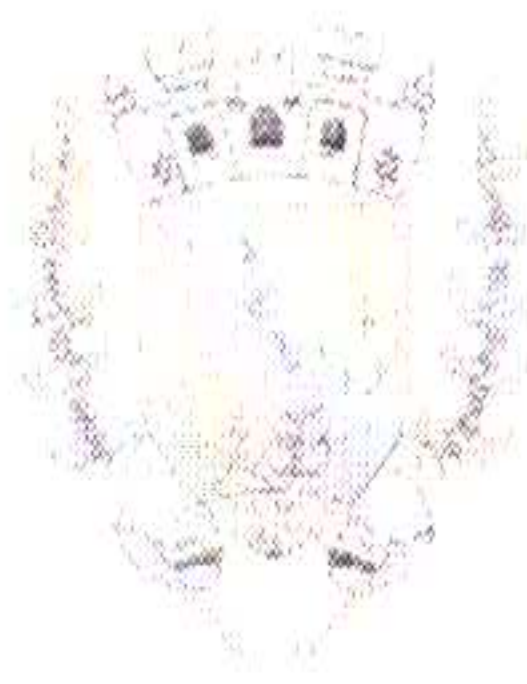




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. **021** /GAB/PMMA/2023.

Ministro Andreazza/RO, 10 de fevereiro de 2023.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

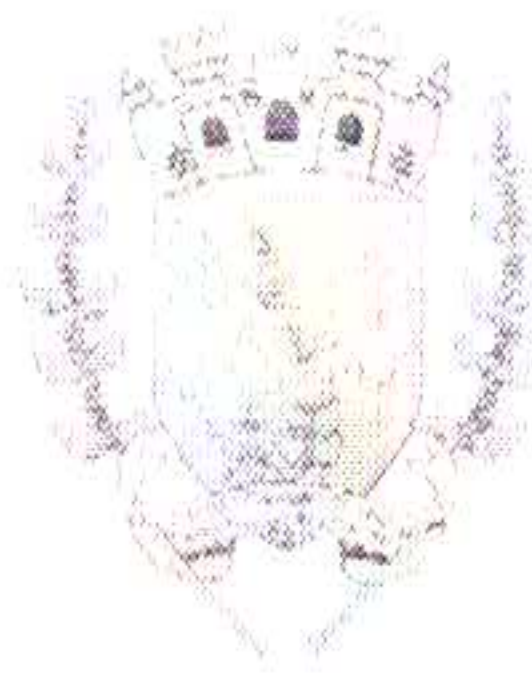
Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

*Recebido em: 10/02/2023
às 17:00 h*
[Assinatura]
Angela Maria da Silva
Diretora Legislativa
C.M.M.A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 10 de fevereiro de 2023.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 004 /PMMA/2023

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

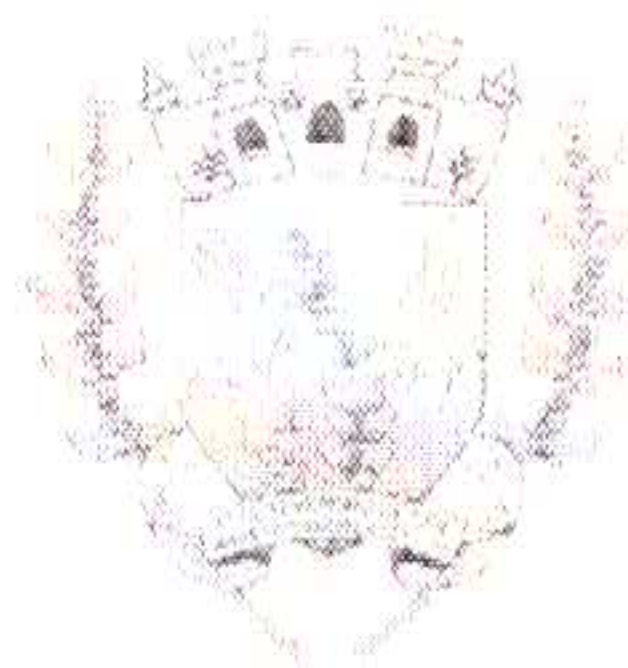
Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **RS 679.000,00 (Seiscentos e setenta e nove mil reais)**, para complementar o valor do transporte escolar estadual, no tocante a manutenção da frota própria de ônibus escolares e cobrir despesas com pessoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

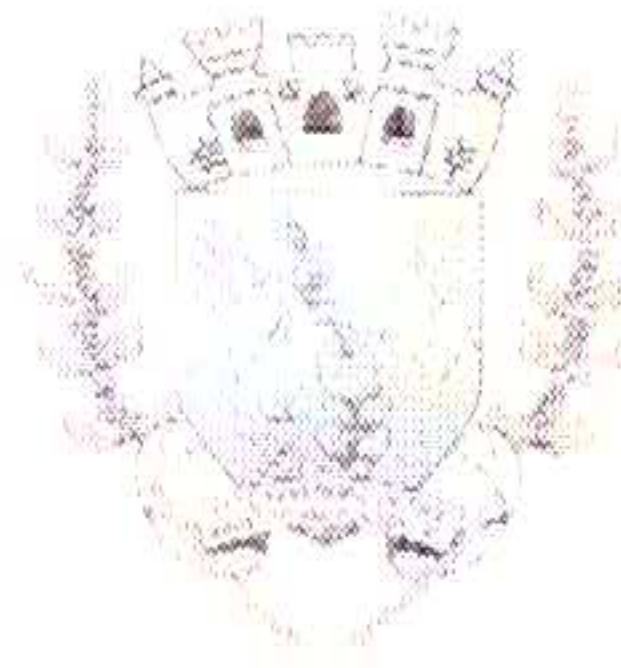
PROJETO DE LEI N. 004 PMMA/2023.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 679.000,00(Seiscentos e setenta e nove mil reais)**, para complementar o valor do transporte escolar estadual, no tocante a manutenção da frota própria de ônibus escolares e cobrir despesas com pessoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	25000000	RS
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	70.000,00
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.11.00.00	25000000	RS
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAS	Vencimentos e vantagens fixas pessoa civil	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	107.000,00
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.13.00.00	25000000	RS
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAS	Obrigações patronais	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	41.000,00
02/008	08	122	0027	2	020	3.3.90.46.00.00	25000000	RS
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAS	Auxílio alimentação	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	26.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	25000000	RS
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos Da SEMAP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	70.000,00
02/003	04	122	0005	2	053	3.3.90.46.00.00	25000000	RS
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Auxílio alimentação	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	30.000,00
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.11.00.00	25000000	RS
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	200.000,00
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00.00	25000000	RS
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Obrigações patronais	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	135.000,00
Total								679.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560